

Alto
JF
[Handwritten signature]

Revisão do P.D.M. do Concelho de Porto de Mós

Reunião Sectorial

-----ACTA-----

-----Aos dezassete dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, realizou-se na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), pelas catorze horas e trinta minutos, uma Reunião Sectorial com a Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) com as presenças registadas na folha, que se anexa.-----

-----Iniciada a sessão pela CCDRC, foi feita referência ao facto desta Reunião Sectorial da Revisão do Plano Director Municipal (PDM)), se destinar a analisar a proposta de desanexação de manchas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e simultaneamente a apreciar a proposta de exclusão das manchas da Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

-----Foi referido que a análise destas manchas está naturalmente associada aos perímetros urbanos propostos na Revisão do PDM, que já tinham sido alvo de apreciação genérica nas reuniões sectoriais com a Câmara Municipal e equipa técnica realizadas em catorze de Maio e trinta de Junho de dois mil e oito, sendo no entanto apresentada agora uma alteração aos mesmos.-----

-----A Planta de Ordenamento apresentada, versão Julho 2008, não coincide com os ortofotomapas apresentados também em Julho de 2008.-----

-----Salientou-se ainda a incompatibilidade entre as Plantas da RAN e REN apresentadas, versão Abril 2009, relativamente à Planta de Ordenamento anteriormente referida.-----

-----A análise das propostas de desafecção das manchas da REN, está naturalmente associada aos perímetros urbanos propostos que constam da Planta de Ordenamento (versão Julho de 2008), devendo por isso haver compatibilidade entre as diferentes cartas apresentadas. Assim, foi decidido que a Câmara Municipal deverá compatibilizar os diversos elementos, a fim de permitir às Entidades uma análise e tomada de posição fundamentadas.-----

-----Por outro lado, o Regulamento, não foi adaptado à proposta de ordenamento exibida.-----

-----Relativamente aos perímetros urbanos foi ainda dito, que as orientações superiores vão no sentido da contenção dos mesmos, tendo sempre em atenção que este Plano é

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

feito para um horizonte de 10 anos, não parecendo os estudos apresentados justificar um aumento de área tão significativo como o apresentado.-----

-----Por outro lado, sob o ponto de vista do ordenamento do território, não se encontrou justificação para os perímetros urbanos propostos, nomeadamente para as expansões ao longo de caminhos, sem pré-existências ou com pré-existências muito dispersas.-----

-----Recomendou-se que na delimitação dos perímetros urbanos deverá atender-se ao disposto no art.º 6º e 7º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio.-----

-----Foi ainda transmitido, que a proposta de exclusão das manchas da REN era naturalmente feita sobre a REN bruta, enviada à CM pela CCDRC, mas que a CM deveria ter presente o novo diploma sobre esta matéria (DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto).-----

-----A DRAPC informou também, que a análise das manchas propostas para desanexação ia ter como base o novo diploma, DL n.º 73/2009, de 31 de Março, que no n.º 1 do seu Artigo 10.º tem a seguinte redacção: "não integram a RAN as terras ou solos que integrem o perímetro urbano identificado em plano municipal de ordenamento do território como solo urbanizado, solos cuja urbanização que é possível programar ou solo afecto à estrutura ecológica necessária ao equilíbrio municipal". -----

-----A proposta apresentada é posterior à entrada em vigor do novo Regime Jurídico da RAN, por isso deveria dar cumprimento ao diploma.-----

-----Foram debatidas as questões orientadoras, devendo a proposta de desanexação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ter em consideração os seguintes critérios:-----

1. As propostas de exclusão da RAN, que decorram de incongruências entre a delimitação da RAN e os perímetros urbanos publicados e de pequenas manchas a desanexar, constituirão acertos automáticos. -----
2. Nos aglomerados rurais não haverá lugar à desanexação de manchas de RAN, pois estas estão subjacentes ao solo rural. Assim a desanexação deverá ocorrer apenas no solo urbano.-----

-----Na Planta de Ordenamento foram delimitados aglomerados rurais que apresentam características de ocupação dispersa.-----

-----A este propósito, foi sugerido que se tivessem em consideração as orientações constantes dos documentos já disponíveis do PROT – Centro em elaboração.-----

-----Acresce mencionar que foi detectada a omissão relativamente às explorações de massas minerais (pedreiras) existentes no concelho e questionado o tratamento que a Autarquia lhe pretende dar. Recomendou-se que a Câmara Municipal tenha em consideração o art.º 18º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 20 de Maio.-----

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

-----Saliou-se que, sendo a Revisão do PDM uma proposta da competência do município, deverá a mesma ser suportada pela legislação em vigor.-----

-----Nada havendo mais a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelos intervenientes.-----

CCDRC

Rufina Vilão

Grça Gabriel

(Eng.ª Rufina Vilão e Arqt.ª Graça Gabriel)

DRAPC

Margarida Teixeira

(Eng.ª Margarida Teixeira)